

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano XIII • Edição Nº 3.022 • terça-feira, 26 de Novembro de 2024

PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 43/2024

Excelentíssimo Senhor
Vereador UBIRATAN CANHETE DE CAMPOS FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Corumbá

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos demais Excelentíssimos Senhores Vereadores para comunicar, na forma autorizada pelo art. 65, §1º da Lei Orgânica do Município, que optei pelo VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 045/2024, o qual "**Altera a Lei Complementar nº 253, de 05 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre o serviço de transporte público individual de passageiros em veículo táxi, no município de Corumbá, e dá outras providências**", pelos fatos e fundamentos que passo a expor.

RAZÕES DO VETO

I - DA COMPETÊNCIA PARA LEGISLAR. VÍCIO FORMAL E MATERIAL.

Inicialmente, cumpre-nos consignar que o art. 109 que:

Art. 109 O transporte de carga em veículos destinados ao transporte de passageiros só pode ser realizado de acordo com as normas estabelecidas pelo CONTRAN.

Ainda, a mesma legislação dispõe em seu artigo 107 que:

Art. 107 Os veículos de aluguel, destinados ao transporte individual ou coletivo de passageiros, deverão satisfazer, além das exigências previstas neste Código, às condições técnicas e aos requisitos de segurança, higiene e conforto estabelecidos pelo poder competente para autorizar, permitir ou conceder a exploração dessa atividade.

Ora, o trânsito, em âmbito nacional, é regido pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997), que confere competência **privativa** à União para legislar sobre normas gerais de trânsito, conforme o disposto no artigo 22, inciso XI, da Constituição Federal de 1988.

Da análise dos dispositivos mencionados acima, verifica-se que se tratam de matérias que exigem uniformidade em todo o território nacional e são regulamentados exclusivamente por órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito (SNT), coordenado pela União.

Neste esboço, embora louvável a intenção do vereador, o Projeto de Lei Complementar em comento extrapola sua competência constitucional e afronta o pacto federativo. Isto porque, o PLC visa alterar a Lei Complementar nº 253/2020, conferindo expressa autorização para que veículos do tipo "Caminhonete" realizem transportes de passageiros. Contudo, conforme Anexo I, do Código de Trânsito Brasileiro, o veículo caminhonete é destinado ao transporte de carga com peso bruto total de até três mil e quinhentos quilogramas.

Ainda que o artigo 30, inciso I, da Constituição Federal permita ao município legislar sobre assuntos de interesse local, a matéria abordada no projeto em questão não se enquadra nesse conceito, tendo em vista que a regulamentação de normas de trânsito e transporte, em especial temas como os previstos nos artigos 107 e 109 do CTB, demanda tratamento uniforme e técnico, sendo de exclusiva competência federal.

Neste sentido, ao legislar sobre tais assuntos pelo município, o conteúdo do Projeto de Lei resulta em inconstitucionalidade formal e material, além de gerar possíveis conflitos normativos.

Instada a se manifestar, a Procuradoria-Geral do Município destacou que o Projeto de Lei Complementar, de iniciativa parlamentar, encontra-se maculado por vício de institucionalidade material, em razão de clara violação à competência legislativa da União para dispor de normas gerais sobre trânsito e transporte.

Nesta senda, considerando as exposições supramencionadas, com fito de preservar o ordenamento jurídico e evitar que a norma proposta gere insegurança jurídica ou sobreposição de competências, evidente que sua sanção contraria os requisitos legais da Constituição Federal.

IV. DISPOSITIVO FINAL

Assim, embora sejam admiráveis a justificativa e os termos do PL, diante dos apontamentos acima alinhados, o Projeto de Lei Complementar não pode ser sancionado, vez que, em assim sendo, estar-se-á legislando sob a égide da ilegalidade, em razão de padecer de vício de inconstitucionalidade formal e material, nos termos dos tópicos deste, razão pela qual apresento **VETO INTEGRAL E TOTAL** ao Projeto de Lei em questão, rogando aos Senhores Vereadores sua manutenção pelas razões ora expostas.



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

Marcelo Aguilar lunes
Prefeito

Dirceu Miguéis Pinto
Vice-Prefeito

Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Amanda Cristiane Balancieri lunes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.....	Álvaro Bernardo de Lima
Secretaria Municipal de Governo.....	Paulo Sérgio da Silva Narimatsu
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Luiz fernando Moreira
Secretaria Municipal de Relações Institucionais.....	Luiz Antonio da Silva
Secretaria Municipal de Saúde.....	Beatriz Silva Assad
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	José Carlos Macena de Britto Júnior
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	Cleliane Souza da Silva
Auditoria-Geral de Fazenda.....	Ednaldo Evangelista dos Santos

Administração Indireta

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Luciano Silva de Oliveira
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Eduardo Carvalho Ribeiro
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	José Wagner de Oliveira Junior
Agência Municipal Portuária.....	Marconi de Souza Júnior
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Vital Gonçalves Migueis
Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos.....	Fabio Luiz Pereira da Silva

Edição Nº 3.022 • terça-feira, 26 de Novembro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ,
EM 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARCELO AGUILAR IUNES
PREFEITO DE CORUMBÁ

DECRETO Nº 3.351, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a substituição de servidor municipal responsável pela Gerência dos Contratos de repasse.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas art. 82, VII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 660/2024/SISP oriunda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica substituído o servidor municipal responsável pela Gerência dos Contratos de repasse, conforme:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
DE	PARA
Name Antônio Faria de Carvalho	Marília Almeida Teixeira de Carvalho

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

LUIZ FERNANDO MOREIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

DECRETO Nº 3.352, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Inclui no orçamento municipal do ano 2026 o precatório que menciona, a favor do Poder Judiciário, para liquidar os débitos judiciais que especifica.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica incluído no orçamento do Município de Corumbá para exercício financeiro do ano 2026, a favor do Poder Judiciário, o seguinte Precatório de Requisição de Pagamento nº 1605590-42.2024.8.12.0000, extraído dos Autos de -Execução nº 0800570-94.2015.8.12.0008, no valor de R\$ 8.285,10 (oito mil e duzentos e oitenta e cinco reais e dez centavos) atualizado até o dia 14 de outubro de 2024, para liquidar débito judicial do (a) credor (a) Roberto dos Santos.

Art. 2º Os valores incluídos no orçamento para o exercício financeiro de 2026 na forma deste Decreto, quando da liquidação deverão ser consignados ao Poder Judiciário na Subconta nº 1001968.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

DECRETO Nº 3.353, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Inclui no orçamento municipal do ano 2026 o precatório que menciona, a favor do Poder Judiciário, para liquidar os débitos judiciais que especifica.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica incluído no orçamento do Município de Corumbá para exercício financeiro do ano 2026, a favor do Poder Judiciário, o seguinte Precatório de Requisição de Pagamento nº 1605901-33.2024.8.12.0000, extraído dos Autos de -Execução nº 0803042-58.2021.8.12.0008, no valor de R\$ 43.856,70 (quarenta e três mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos) atualizado até o dia 23 de outubro de 2024, para liquidar débito judicial do (a) credor (a) Vergílio Gomes de Medeiros.

Art. 2º Os valores incluídos no orçamento para o exercício financeiro de 2026 na forma deste Decreto, quando da liquidação deverão ser consignados ao Poder Judiciário na Subconta nº 1004961.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

DECRETO Nº 3.354, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Inclui no orçamento municipal do ano 2026 o precatório que menciona, a favor do Poder Judiciário, para liquidar os débitos judiciais que especifica.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica incluído no orçamento do Município de Corumbá para exercício financeiro do ano 2026, a favor do Poder Judiciário, o seguinte Precatório de Requisição de Pagamento nº 1605975-87.2024.8.12.0000, extraído dos Autos de -Execução nº 0803338-80.2021.8.12.0008, no valor de R\$ 21.729,60 (vinte e um mil e setecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos) atualizado até o dia 29 de outubro de 2024, para liquidar débito judicial do (a) credor (a) Aparecido Paes Capistrano da Rosa.

Art. 2º Os valores incluídos no orçamento para o exercício financeiro de 2026 na forma deste Decreto, quando da liquidação deverão ser consignados ao Poder Judiciário na Subconta nº 1006048.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

DECRETO Nº 3.355, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Inclui no orçamento municipal do ano 2026 o precatório que menciona, a favor do Poder Judiciário, para liquidar os débitos judiciais que especifica.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica incluído no orçamento do Município de Corumbá para exercício financeiro do ano 2026, a favor do Poder Judiciário, o seguinte Precatório de Requisição de Pagamento nº 1605989-71.2024.8.12.0000, extraído dos Autos de -Execução nº 0802885-51.2022.8.12.0008, no valor de R\$ 14.511,15 (quatorze mil e quinhentos e onze reais e quinze centavos) atualizado até o dia 29 de outubro de 2024, para liquidar débito judicial do (a) credor (a) Glauca de Ribeiro Garcia.

Art. 2º Os valores incluídos no orçamento para o exercício financeiro de 2026 na forma deste Decreto, quando da liquidação deverão ser consignados ao Poder Judiciário na Subconta nº 1006049.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

DECRETO Nº 3.356, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Inclui no orçamento municipal do ano 2026 o precatório que menciona, a favor do Poder Judiciário, para liquidar os débitos judiciais que especifica.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica incluído no orçamento do Município de Corumbá para exercício financeiro do ano 2026, a favor do Poder Judiciário, o seguinte Precatório de Requisição de Pagamento nº 1605974-05.2024.8.12.0000, extraído dos Autos de -Execução nº 0801753-90.2021.8.12.0008, no valor de R\$ 8.774,52 (oito mil e setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) atualizado até o dia 28 de outubro de 2024, para liquidar débito judicial do (a) credor (a) Andersen da Silva Rodrigues.

Art. 2º Os valores incluídos no orçamento para o exercício financeiro de 2026 na forma deste Decreto, quando da liquidação deverão ser consignados ao Poder Judiciário na Subconta nº 1005887.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá



ERRATA

Retificação de publicação do Diário Oficial do Município de Corumbá, Edição Nº 2.817, de 24 de janeiro de 2024.

No Art. 2º, inciso XIII, do Decreto nº 3.111, de 24 de janeiro de 2024, Onde se lê "Elizangela Rondon Correia" leia-se "Elizangela Rondon Correia dos Santos".

Corumbá, 26 de novembro de 2024.

MARCELO AGUILAR IUNES
PREFEITO DE CORUMBÁ

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF
N. 055/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ-MS**, através do presente documento, **CERTIFICA** a Aprovação do **PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB)**, nos termos da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017 e do Decreto Federal nº 9.310 de 15 de março de 2018, do núcleo urbano assim discriminado:

NÚCLEO URBANO	LOCAL:	LOTE 10 DA QUADRA 02
		LOTE 04 DA QUADRA 05
		LOTE 18 DA QUADRA 05
		LOTE 28 DA QUADRA 05
		LOTE 11 DA QUADRA 06
		LOTE 01 DA QUADRA 07
		LOTE 07 DA QUADRA 07
		LOTE 09 DA QUADRA 07
		LOTE 27 DA QUADRA 07
		LOTE 14 DA QUADRA 08
		LOTE 22 DA QUADRA 11
		LOTE 08 DA QUADRA 13
		LOTE 16 DA QUADRA 13
		LOTE 03 DA QUADRA 17
LOTE 09 DA QUADRA 17		
LOTE 16 DA QUADRA 17		
LOTE 07 DA QUADRA 18		
PARCELAMENTO:	NÚCLEO LOTEAMENTO CONJUNTO HABITACIONAL JULIO EMÍLIO ISMAEL - 3ª ETAPA	
BAIRRO:	NOVA CORUMBÁ	
REQUERENTE DA CRF	AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB	
MODALIDADE	REURB-S	
INSTRUMENTO	LIGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA	

Considerações Gerais:

1. Documentos pertinentes a este processo constam do Processo Administrativo Nº 31872/2024;
2. Área já possui infraestrutura essencial implantada;
3. Não há alteração de projeto e memorial descritivo do lote;
4. Para efeito de Registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis deverá constar em anexo a este documento a listagem com a qualificação do beneficiário, objeto de Regularização Fundiária.

Corumbá, 26 de Novembro de 2024.

Marcelo Aguilari Iunes
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS REURB-S					
CONJUNTO HABITACIONAL JULIO EMÍLIO ISMAEL - 3ª ETAPA					
QUADRA	LOTE	REQUERENTE	CPF	CONJUGE	CPF
02	10	VITORINO RALDES VARGAS	xxx. xxx.351-15	IVANILDA COSTA RALDES	XXX. XXX.171-68
05	04	DILMA ROJAS OLIVA	XXX. XXX.601-68		
05	18	NEIDE VERUES ROMERO (50%)	XXX. XXX.218-72		
05	08	JAN VERUES ROMERO (50%)	XXX. XXX.821-34		
05	28	MARIA AUXILIADORA DUARTE DE BARROS	XXX. XXX.971-15		
06	11	BRAZ OLIVEIRA	XXX. XXX.561-68	JORGELINA NICÉFORO MÉRIDA MONTEIRO OLIVEIRA	XXX. XXX.991-00
07	01	LAURA ROSE MEDEIROS	XXX. XXX.191-15		
07	07	MARIA NEIDE DA COSTA LEITE	XXX. XXX.581-20		
07	09	INOCENTE CÂNDIDO ARÉCO	XXX. XXX.821-34	MIRNA APARECIDA DE ARRUDA ARÉCO	XXX. XXX.041-53
07	27	NILZA CONCEIÇÃO DE ARRUDA	XXX. XXX.561-04		
08	14	LUIS DOMINGOS DA SILVA	XXX. XXX.471-68	MIRACI BATISTA DA SILVA	XXX. XXX.901-82
11	22	ANA VASQUEZ PEREIRA	XXX. XXX.341-72		
13	08	GERSON GIORDANO DOS SANTOS	XXX. XXX.831-87	ROSIANE MESSIAS DO NASCIMENTO SANTOS	XXX. XXX.491-91
13	16	NEDIR SELASCO DE SOUZA (50%)	XXX. XXX.021-87		
13	16	DANIELLE SELASCO DE SOUZA (25%)	XXX. XXX.531-36		
13	16	DANIEL SELASCO DE SOUZA (25%)	XXX. XXX.921-90		
17	03	PAULO ANDRADE DOS SANTOS	XXX. XXX.541-34	ANGELA MARIA PAES DE SOUZA	XXX. XXX.201-82
17	09	GLADYS LENY GIMENEZ PIERRI	XXX. XXX.661-34	GILSON PIERRI	XXX. XXX.651-49
17	16	GILMAR GONÇALVES DE SOUZA	XXX. XXX.081-49	YARA FRANCO GONÇALVES	XXX. XXX.321-04



18	07	ELIANA FATIMA DE SOUZA	XXX. XXX.381-34		
----	----	------------------------	--------------------	--	--

BOLETIM DE PESSOAL

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA "P" Nº 702, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **DUANY FERNANDA DE CARVALHO QUIDÁ** do cargo de provimento em efetivo de Técnico de Ações Sociais, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, a partir de 13 de novembro de 2024, conforme solicitação constante no Processo Administrativo nº 35353/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
PREFEITO DE CORUMBÁ

PORTARIA "P" Nº 703, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **LAURA CRISTINA SOUZA MAIA FERREIRA DE SAMPAIO** do cargo de provimento em efetivo de Técnico de Profissional de Serviços de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º de novembro de 2024, conforme solicitação constante no Processo Administrativo nº 34676/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
PREFEITO DE CORUMBÁ

BOLETIM DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO/ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 11/2024 - Processo nº 37.830/2023

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO. O município Corumbá-MS, através da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, considerando a desclassificação da empresa MALO ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 11.098.808/0001-70 em virtude de desatendimento de cláusula editalícia, vem comunicar a ADJUDICAÇÃO para o lote 01 do processo acima descrito cujo objeto é Registro de Preços visando a eventual aquisição de alimentação preparada para atender as demandas dos Órgãos da administração direta e indireta do Município de Corumbá para a empresa JOSIANE CRISTINA SILVA SILVEIRA, inscrita no CNPJ nº 23.799.384/0001-50, com o valor de R\$ 96.022,50 (noventa e seis mil vinte e dois reais e cinquenta centavos). Corumbá, 26 de novembro de 2024.

Álvaro Bernardo de Lima - Secretário Municipal de Gestão e Planejamento.

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PARALISAÇÃO

Contrato Administrativo: 006/2024 SISP - Processo: 32.487/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO - ACESSIBILIDADE DA ESCADINHA DA RUA XV, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS.

O Município de Corumbá-MS, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Rua Gabriel Vandoni de Barros nº 01, Bairro Dom Bosco, inscrita no CNPJ 03.330.461/0001-10, DECLARA A PRORROGAÇÃO DA PARALISAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL DE OBRA/SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO - ACESSIBILIDADE DA ESCADINHA DA RUA XV, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS, PELO PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS.

Tendo em vista que a obra continua paralisada por ordem do IPHAN, conforme termo de embargo E00002.2024 MS, considerando a iminência de encerramento do prazo de paralisação contratual, por ordem e interesse desta administração, a execução dos serviços objeto do Contrato supramencionado deverá ser paralisada por mais 90 dias, conforme justificativa às fls. 792, obedecendo-se os limites previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Os serviços deverão ser retomados normalmente após interesse da Municipalidade. Data da Assinatura: 21/11/2024.

Assinam: Luiz Fernando Moreira - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

EXTRATO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023-SEMED

Processo - 19.272/2022

Partes-Município de Corumbá por meio da Secretaria Municipal de Educação e a contratada ELIANE CARLA GAIDARJI-LTDA.

Cláusula Primeira - O objeto do presente aditivo contratual é a supressão de 1,474% (um, vírgula quatrocentos e setenta e quatro por cento), correspondente ao quantitativo no valor de R\$ 7.999,28 (sete mil, novecentos e noventa e nove reais e oito centavos), conforme justificativa técnica e manifestação jurídica constante nos autos do Processo Administrativo nº 19.272/2022 - Tomada de Preços nº 003/2023. Cláusula Segunda - As partes ora contratantes ratificam, em todos os termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Cláusula Terceira - O presente termo aditivo contratual tem por base legal a lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data da Assinatura: 10/11/2024

Assinam: GENILSON CANAVARRO DE ABREU- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO /Empresa ELIANE CARLA GAIDARJI-LTDA.

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PARALISAÇÃO

Contrato Administrativo: 90/2023 SMS - Processo: 17.605/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços de reforma e adequação na UBS-Unidade Básica de Saúde da Família Mato Grande no Assentamento Maria Coelho, no Município de Corumbá.

O Município de Corumbá-MS, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Rua Gabriel Vandoni de Barros nº 01, Bairro Dom Bosco, inscrita no CNPJ 03.330.461/0001-10, DECLARA A PRORROGAÇÃO DA PARALISAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO NA UBS-UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA MATO GRANDE, NO ASSENTAMENTO MARIA COELHO, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS.

Por ordem e interesse desta administração, a execução dos serviços objeto do Contrato supramencionado, deverão ser paralisados, conforme justificativa do fiscal em anexo, obedecendo-se os limites previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Os serviços deverão ser retomados normalmente após interesse da Municipalidade.

Data da Assinatura: 01/11/2024.

Assinam: Luiz Fernando Moreira - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa M. CÉSAR DE OLIVEIRA EIRELI.

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 078/2024 SEMED - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GALÕES, TIPO BOMBONA

Processo: 17154/2024.

Partes: Secretaria Municipal de Educação e 3 G COMERCIO E SERVIÇOS LTDA Cláusula Primeira: Aquisição de galões, tipo bombona, com capacidade de no mínimo 200 litros para armazenamento de combustível com vistas ao atendimento às demandas do Núcleo de Transporte Escolar.

VALOR: R\$34.999,00(trinta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais).

Dotação Orçamentária:

24.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

24.92.12.362.0101.2598- DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS E CONVÊNIOS

FNDE-ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30 - Material de Consumo

Vigência: 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 26/11/2024.

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a 3 G COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 34/2021

Pelo presente instrumento de Aditamento, o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, representada por sua titular Secretária Beatriz Silva Assad e o outro lado Moussa Serviços Médicos Ltda, já qualificados anteriormente resolvem aditar o presente Termo de Adesão de Prestação de Serviços nº 34/2021 entre eles firmado, e o fazem segundo as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo da vigência do Termo de Adesão de Prestação de Serviços nº 34/2021, pelo período de 12 (doze) meses, a contar do término do prazo anteriormente estipulado, conforme justificativa e documentação apresentada nos autos do processo nº 2831/2021, as quais se considerarão parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam e mantém inalteradas as demais cláusulas inicialmente contratadas.

Por estarem justos e acordados, assinam o presente em 03(três) vias na presença de duas testemunhas.

Corumbá-MS, 08 de novembro 2024.

Assinam: Beatriz Silva Assad - Secretário Municipal de Saúde e Moussa Serviços Médicos Ltda.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº022/2024 SEMED - AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) MOTORES DE POPA PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES LOCALIZADAS NA REGIÃO DAS ÁGUAS

Processo: 28.535/2023.

Partes: Secretaria Municipal de Educação e ALPS LABORARTIGOS, PRODUTOS,

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ 41.950.966/0001-77).
Cláusula primeira: Aquisição de 06 (seis) motores de popa para atender as unidades escolares localizadas na região das águas.
VALOR: R\$ 335.289,94 (trezentos e trinta e cinco mil duzentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos).
Dotação Orçamentária:

24.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
24.91 - FUNDO MUN. MAN. DES. EDU. BAS. VAL. PROF. EDUC.-FUNDEB
12.361.0101.2581.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Vigência: 12 (Doze) meses.
Data da Assinatura: 26/11/2024.

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a EMPRESA ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

RESOLUÇÃO Nº. 77 de 25 de novembro de 2024.

Dispõe sobre a substituição do Gestor do Contrato nº 13/2.022, firmado pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e a Empresa ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a substituição do Gestor do Contrato nº 13/2022, designado anteriormente, onde a servidora, **Luziethe Coêlho**, matrícula nº 5147, será substituída pela servidora pública, **Katiuska Eliana Garcia Marquez**, matrícula nº 10467.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 11 de novembro de 2024.

Corumbá-MS, 25 de novembro de 2024.

ÁLVARO BERNARDO DE LIMA
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento
Portaria "P" nº 342/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 212/2022 PROCESSO Nº 32.085/2022.

Partes: Secretaria Municipal de Educação e Joel Lopes da Silva.

Clausula Primeira: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, em mais 12(doze) meses, ou até que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso para tanto, em virtude das justificativas apresentadas no bojo dos autos nº 32.085 de 01/11/2022.

Base Legal: Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018, a Lei Complementar nº 150 de 04 de abril de 2012.

Data de assinatura: 01 de novembro de 2024.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretaria Municipal de Educação e Joel Lopes da Silva.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 211/2022 PROCESSO Nº 29.454/2022.

Partes: Secretaria Municipal de Educação e Aline Garcia de Souza.

Clausula Primeira: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, em mais 12(doze) meses, ou até que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso para tanto, em virtude das justificativas apresentadas no bojo dos autos nº 29.454 de 03/10/2022.

Base Legal: Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018, a Lei Complementar nº 150 de 04 de abril de 2012.

Data de assinatura: 01 de outubro de 2024.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretaria Municipal de Educação e Aline Garcia de Souza.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 022/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28.535/2023 - RESOLUÇÃO Nº 361, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Informo que a partir de 26/11/2024 fica designado como gestor do Contrato 22/2024 o servidor **Isaac Aguiar de Carvalho**, matrícula 5796, e designado para fiscal do contrato 022/2024 o servidor **Reinaldo Modesto Pinho**, matrícula: 14388. Data da Assinatura: 26 de novembro de 2024.

Assina: **Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação.**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DA CARTA CONTRATO 077/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32.750/2024 - RESOLUÇÃO Nº 360, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

Informo que a partir de 11/11/2024 fica designada como gestora da Carta

Contrato 077/2024 a servidora **Aline Nascimento de Moraes**, matrícula 12.000, e designada para fiscal da carta contrato 077/2024 a servidora **Bruna Fernanda Antônio Clímaco**, matrícula: 12001-2.

Data da Assinatura: 11 de novembro de 2024.

Assina: **Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 34/2021

Pelo presente instrumento de Aditamento, o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, representada por sua titular Secretária Beatriz Silva Assad e o outro lado Moussa Serviços Médicos Ltda, já qualificados anteriormente resolvem aditar o presente Termo de Adesão de Prestação de Serviços nº 34/2021 entre eles firmado, e o fazem segundo as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo da vigência do Termo de Adesão de Prestação de Serviços nº 34/2021, pelo período de 12(doze) meses, a contar do término do prazo anteriormente estipulado, conforme justificativa e documentação apresentada nos autos do processo nº 2831/2021, as quais se considerarão parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam e mantêm inalteradas as demais cláusulas inicialmente contratadas.

Por estarem justos e acordados, assinam o presente em 03(três) vias na presença de duas testemunhas.

Corumbá-MS, 08 de Novembro 2024.

Assinam: Beatriz Silva Assad - Secretário Municipal de Saúde e Moussa Serviços Médicos Ltda

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação de Regência.

RESOLVE PUBLICAR:

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ORGANIZATIVO DE AÇÃO PÚBLICA ENSINO SAÚDE (COAPES) - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13993/2019.

O Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada por sua Secretária, Beatriz Silva Assad, e de outro lado a Associação Beneficente de Corumbá- Santa Casa; Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul; Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial- SENAC; Centro de Ensino Superior de Maringá - Cesumar; Faculdade Salesiana de Santa Teresa; Escola Padrão Ltda e Sociedade Educacional Leonardo da Vinci LTDA - Uniasselvi.

Corumbá-MS, 14 de Outubro de 2024.

Beatriz Silva Assad
Secretária Municipal de Saúde
Portaria "P" nº 194 de 1º de junho de 2022

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DELIBERAÇÃO 037/CMDCA - 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a renovação de registro e da inscrição de programas/projetos neste conselho da Entidade MSMT- Cidade Dom Bosco e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORUMBÁ - CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 1.136/91, considerando a Deliberação de sua Plenária, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 26/11/2024, Ata 304ª.

Delibera:

Art. 1º - Renovar o registro sob o nº 002 da entidade MSMT- Cidade Dom Bosco no CMDCA/Corumbá com validade de 04(quatro) anos.

Art 2º - Renovar a inscrição dos Programas/Projetos da entidade MSMT - Cidade Dom Bosco por um prazo de 02(dois) anos no CMDCA:
Programa Criança e Adolescentes Felizes - PCAF
Programa Adolescente Aprendiz
Programa Adição à Distância

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Penélope Dawkler Hiran de Moraes
Presidente do CMDCA

DELIBERAÇÃO 038/CMDCA/2024 - 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a Renovação da inscrição da Entidade Instituto Novo Olhar e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORUMBÁ - CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 1.136/91, considerando a Deliberação de sua Plenária, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 26/11/2024, Ata 304ª.

Delibera:

Art. 1º - Renovar a Inscrição do Instituto Novo Olhar pelo período de 02(dois) anos no CMDCA, com exercício de Novembro/2024 à Novembro/2026.

Projeto Escola de Cidadania “Patrulheiros Mirins” E.C.P.M - Inscrição nº 026

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Penélope Dawkler Hiran de Moraes
Presidente do CMDCA

PREFEITURA DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA.
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

DELIBERAÇÃO 039/CMDCA - 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre Aprovação da Renovação do Registro do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORUMBÁ - CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 1.136/91, considerando a Deliberação de sua Plenária, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 26/11/2024, Ata 304ª.

Delibera:

Art. 1º - Renovar o Registro **sob o nº 017** do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, no CMDCA de Corumbá com validade (04 quatro anos), referente aos serviços abaixo descritos:

- Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida - **LA** e de Prestação de Serviço à Comunidade - **PSC**;
- Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - **PAEFI**;
- Serviço de Proteção Social a Pessoas com Deficiência, idoso e suas famílias;
- Serviço Especializado em Abordagem Social;

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Penélope Dawkler Hiran de Moraes
Presidente do CMDCA

DELIBERAÇÃO 040/CMDCA/2024 - 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a Renovação da inscrição do Programa Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, Liberdade Assistida e Prestação de Serviço a Comunidade e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORUMBÁ - CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 1.136/91, considerando a Deliberação de sua Plenária, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 26/11/2024, Ata 304ª.

Delibera:

Art. 1º - Renovar a Inscrição do Programa Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, Liberdade Assistida e Prestação de Serviço a Comunidade no Município de Corumbá-MS, destinado a adolescente que prática ato infracional.

Inscrição nº 031 com validade de 02(dois) anos - Novembro/2024 à Novembro/2026.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Penélope Dawkler Hiran de Moraes
Presidente do CMDCA

DELIBERAÇÃO 041/CMDCA - 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a Renovação de inscrição da Entidade Casa de Recuperação Infantil Padre Antonio Muller/ CRIPAM e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORUMBÁ - CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 1.136/91, considerando a Deliberação de sua Plenária, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 26/11/2024, Ata 304ª.

Delibera:

Art. 1º - Renovar a inscrição da Entidade Casa de Recuperação Infantil Padre Antônio Muller/CRIPAM - **Inscrição 06** pelo período de 02(dois) anos no CMDCA com exercício de Novembro/2024 à Novembro/2026.

Centro de Apoio Infanto Juvenil - CAIJ
Casa de Acolhimento Institucional Irmã Marisa Pagge

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Penélope Dawkler Hiran de Moraes
Presidente do CMDCA

DELIBERAÇÃO 036/CMDCA/2024 - 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas de Convênio celebrado pela Organização Associação Cultural e Esportiva Bloco Carnavalesco “Oliveira Somos Nós” referente a recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORUMBÁ - CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 1.136/91, considerando a Deliberação de sua Plenária, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 26/11/2024, Ata 304ª.

Delibera:

Art. 1º - Aprovar e publicar a Prestação de Contas do **Processo Original nº 19.978/2022** referente a formalização do Termo de Colaboração **18/2022** bem como seu respectivo Processo de Prestação de Contas Final **sob nº 19.141/2024**, celebrado entre a Organização Associação Cultural e Esportiva Bloco Carnavalesco Oliveira Somos Nós e o Município de Corumbá por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, com recursos de Doação (FMDCA/2022 - Ed. 01/2022) repassados através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, para execução do Projeto “ Ciclo de Palestra e Oficinas: Convivência e Habilidade para a Vida” no valor de R\$ 264.210,36 (duzentos e sessenta e quatro mil, duzentos e dez reais e trinta e seis centavos).

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Penélope Dawkler Hiran de Moraes
Presidente do CMDCA

PRAZO FINAL 27/11

REGULARIZA CORUMBÁ 2024

Pagamentos parcelado no **CAC (CENTRO DE ATEND. DO CONTRIBUINTE)**
Rua Frei Mariano, 66 - Centro Corumbá/MS 67 3907 - 5428 refis@corumba.ms.gov.br

Pagamento à vista pelo site: **CORUMBA.MS.GOV.BR**

CLIQUE E SAIBA MAIS

PREFEITURA DE **CORUMBÁ**